



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.838 DE 31 DE MARÇO DE 1981.

"Dá nova redação ao art. 2º da lei nº 1.631 de 03 de novembro de 1978".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, tacitamente, por decurso de prazo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - O art. 2º da lei nº 1.631 de 03 de novembro de 1978, que autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno de Primo Francisco Capovilla, mediante doação condicional, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A doação autorizada por esta lei ficará condicionada ao cumprimento, por parte da donatária, do encargo de construir guias e sargetas, gratuitamente, na Avenida a ser aberta sobre o terreno a ser doado, no lado onde a mesma confine com a área remanescente do lote nº 02 da Quadra 8 do loteamento Vila Areal e no trecho que confronta com a área a ser doada no prazo de um ano, a contar da data da lavratura da escritura definitiva de doação".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 31 de março de 1981.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO